



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Processo Licitatório nº 075/2023
Pregão Eletrônico nº 044/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio: <https://www.novobbmnet.com.br/>

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: pelo sítio <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/> ou no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br.

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 99239-2003 ou pelo portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

OBSERVAÇÕES:

- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 12h00min do dia 11/08/2023 até as 09h29min do dia 24/08/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/08/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 11/08/2023 às 12:00h a 24/08/2023 até às 09:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/08/2023 – Horário: 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2023 – Horário: 09:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3. OBJETO.....	3
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DO CRÉDENCIAMENTO	5
7. PROPOSTA COMERCIAL.....	6
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)	15
12. IMPUGNAÇÕES	17
13. RECURSOS.....	17
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
15. CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	18
16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA	21
20. DO FORO	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR	41
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO	41
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS.....	42
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.....	42
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE	43
PEQUENO PORTE.....	43
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ.....	44
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 813/2023, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 075/2023, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2023 do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 84/2021 (regulamenta o pregão eletrônico), pela Lei Municipal nº 5.354/2011 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, Sr. Alisson Dias Laureano, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 813/2023. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função o próximo Pregoeiro constante da referida Portaria.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório ou a retirada deste Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico www.novobbmnet.com.br ou através do site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/> e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com ou através do portal eletrônico www.novobbmnet.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>.

4.5. Outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes poderão ser divulgadas também no sítio supracitado, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo exclusivo para ME's, MEI's e EPP's, conforme valores constantes do item 19 deste Edital.

5.1.1 - O licitante interessado em participar do certame deverá promover sua inscrição na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme condições lá estabelecidas.

5.1.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.3. Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

5.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3.3 – Em todo caso, poderá o licitante, apresentar **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado no ato de cadastramento da Proposta Comercial, junto à documentação de habilitação (certidão simplificada da junta comercial ou declaração do item 5.3.3).

5.5. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.7. Caso não utilizada a faculdade prevista nos subitens **5.2** e **5.3**, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na legislação.

5.8. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.9. Os licitantes deverão apresentar no ato de cadastramento da Proposta Comercial, junto à documentação de habilitação, **Declaração assinada pelo representante legal ou procurador, no último caso, deve ser anexada também a Procuração**, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

5.10 Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

5.11. No caso de documentos assinados manualmente, este deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor público mediante cotejo do documento original.

5.11.1. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

5.13. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, se constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação própria.

5.12. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

5.12.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.12.2. Que estejam reunidas em consórcio¹ e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de fornecimento ou prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.12.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.12.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.12.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 5.9;

5.12.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.12.7. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

5.13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobbmnet.com.br/>.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que não se trata de obras, serviços ou compras de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica; bem como que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

6.6. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio, verificados os termos dos itens 5.3 e 5.9 deste edital.

7.1.2 - Os arquivos obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão.

7.1.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

7.1.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhada de eventual material informativo exigido, devendo a licitante tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

7.2. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

7.3. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço www.novobbmnet.com.br, opção "login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A Proposta de Preço, **contemplando o valor unitário do objeto e a marca**, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.

7.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

7.7. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do item 19, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo (valor de referência).

7.8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.9. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.10. A disputa será realizada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://www.novobbmnet.com.br>, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão;

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.13. O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 19 do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.14. O licitante deverá inserir as informações referente a sua proposta comercial nos campos apropriados do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

7.15. Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência, **ANEXO I**, deverão ser considerados no preço proposto.

7.16. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme exigências da legislação vigente, pertinentes ao objeto.

7.17. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.18. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.19. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

7.20. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.21. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.22. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.23. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

7.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

7.25.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.25.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.25.3 Para interposição de recurso, deverá ser verificada condições do item 10.20.16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.26. A proposta poderá referir-se a toda aquisição especificada no item 19 do Edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema, concomitantemente com a proposta comercial, na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão.

8.2. As declarações e os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública., conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações BBMNET Licitações.

8.2.1. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS COM ASSINATURA EM FORMATO IMAGEM (ASSINATURA ESCANEADA/DIGITALIZADA), POR MERA INSERÇÃO.

8.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Cédula de Identidade (Sócio e/ou Representante legal).

8.4.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.4.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

8.6.2. Prova de Regularidade do FGTS;

8.6.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO II**.

8.7.2. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz conforme termos legais, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**, facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

8.7.3. Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do item 5.9 deste edital, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8.1. Caso os documentos/declarações sejam firmados por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) ou a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

8.8.2. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

8.8.3. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

8.9. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

8.10. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 8.5.1.

8.11. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em via autenticada** previamente pela equipe de apoio, ou por cartório competente, ou ainda, autenticados digitalmente por cartórios competentes.

8.11.1 - Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade² da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

8.11.2 – Na hipótese de declarações encaminhadas com assinatura manual não autenticada, a exigência de reenvio do documento original ou autenticado somente se dará no caso de

² Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

dúvidas quanto à sua veracidade, sendo facultado ao Pregoeiro a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº. 13.726/2018, ou concessão do prazo previsto no item 10.20.6 deste edital.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos de requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** o licitante.

8.14. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.15. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.16.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.16.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.16.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.16.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

8.17. A Microempresa – ME e a Empresa De Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Nesse caso, será aplicado procedimento previsto no item 11.8 deste edital.

8.18. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.19. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo convocado o licitante classificado em 2º lugar.

8.20. O licitante inabilitado responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8.21. Os documentos de habilitação listados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 deste instrumento deverão ser enviados pelos licitantes por meio do sistema, em campo apropriado e segregado da proposta comercial, até a data estipulada para envio, antes da abertura da sessão pública.

Tais documentos somente serão acessíveis à equipe de licitação após o encerramento da fase de lances, mantendo, assim, o sigilo das informações do licitante.

8.22. Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

8.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feito por **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **menor valor unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

9.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.5.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.5.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.5.3 - Apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.5.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

9.5.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.4.2 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

9.5.4.3 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

9.5.4.4 - Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. O Pregoeiro poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, ou solicitar a correção pelo licitante, por meio de diligência via chat do sistema.

9.8. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro.

9.8.1. Após anuência do licitante, em caso de correção pelo Pregoeiro, ou após diligência, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.9. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal BBMNET e subsequente registro da Proposta Comercial e documentação por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.novobbmnet.com.br/>, conforme manual fornecido e disponível na plataforma.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

10.4. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.6.1 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7.1 - Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

10.8. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o **MODO ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (§1º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente (§2º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa (§3º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.13. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor BBMNET.

10.14. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

10.14.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.18. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.20. DEMAIS CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

10.20.1. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”.

10.20.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.20.3. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.20.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.20.5. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

10.20.6. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.20.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20.8. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10.20.9. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro procederá de acordo com o item 10.19 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.20.10. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade, observado disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº. 84/2021.

10.20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.20.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação, bem como as declarações apresentadas pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20.13. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da manifestação do pregoeiro que declarou o vencedor do certame, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.20.14. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 13 deste edital.

10.20.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme item 13 deste edital.

10.20.16. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.21.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.21.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.21.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.21.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.22.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento junto ao sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.2. Conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no item 11.8 abaixo.

11.8. DO PROCEDIMENTO NA SESSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

11.8.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.8.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas, ou que não apresentar documentação comprobatória, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.8.1.3 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.8.1.4 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.5 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

11.8.2. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.8.1.4, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote **no prazo de 05 (cinco) minutos**.

11.8.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.8.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.8.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme edital.

11.8.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.8.6. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.8.7. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.8.1.5.

11.8.8. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.8.9. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), link “editais e resultados” e posteriormente “impugnar”.

12.1.1 - A impugnação ao ato convocatório não terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, em decisão motivada, atribuir efeito suspensivo sempre que o interesse público assim o exigir.

12.1.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis após o recebimento da impugnação.

12.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema, bem como pelo site do Município, e vincularão os participantes e a administração.

13. RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebe-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a falta de interposição do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes através do sistema eletrônico.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto neste edital.

14.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, conforme **item 14 do ANEXO I – Termo de Referência**.

15.2. O setor gerenciador e gestor/fiscal da contratação será a Secretaria Solicitante, indicada no preâmbulo.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(s), deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, para assinatura do Contrato, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 99239-2051.

15.4. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura por meio de correio eletrônico, caso em que o (s) licitante (s) ganhador (es) terá prazo impreterível de 72 (setenta e duas) horas para conferência do documento, assinatura e devolução.

15.5. O Contrato devidamente assinado deverá ser devolvido por correspondência postal ou presencialmente no setor Jurídico da Prefeitura (Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026).

15.6. O Contrato assinado digitalmente poderá ser devolvida por meio eletrônico (e-mail juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br), acompanhado da [página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil](#).

15.7. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, não retirar o Contrato ou não o devolver no prazo hábil, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

15.8. Quando o fornecedor não atender ao item 15.3, deixando de cumprir o prazo para firmar o Contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito, através de contato pelo chat do sistema, para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

15.10. A Secretaria solicitante será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a servidora Renata Eunice de S. S. Oliveira, Gerente da Rede de Atenção Psicossocial, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.12. A servidora Diane Assis Coura Fidelis, Diretora da Atenção Especializada, fará a gestão do contrato, ficando responsável por certificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

15.13. O Município de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, conforme o **item 12 do ANEXO I – Termo de Referência**.

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS e débitos federais conjunta, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além das certidões de regularidade de débitos trabalhista, estadual e municipal.

16.6. Para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração e efetivamente entregues pela Contratada.

16.7. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

16.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conselheiro Lafaiete poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

16.11. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob as rubricas indicadas no **item 16 do ANEXO I – Termo de Referência**.

16.11.1 - As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

16.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 47 do Decreto Municipal nº 84/21, e subsidiariamente no art. 7º da Lei 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e nos demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

17.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas em lei, no contrato e das demais cominações legais.

17.3. As sanções serão registradas e publicadas em portal próprio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração Que Cumpre a Conta de Aprendiziz;

18.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato de Fornecimento.

18.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. Os documentos em cópias simples deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio.

18.5.1 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.5.2 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 84/21 no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas através do sistema, podendo ser divulgadas no site www.conselheiolafaiete.mg.gov.br.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. O Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, especialmente no site www.conselheiolafaiete.mg.gov.br.

18.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência**.

18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme previsto **no item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

18.13. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme condições do **item 4 do Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

18.15. Demais informações relativas a prazo e condições de entrega e recebimento encontram-se descritas nos **itens 4 e 5, do Anexo I – Termo de Referência**.

19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
1	03	UNIDADE	ANDADOR: ANDADOR ADULTO IDOSO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 BARRAS ATÉ 130KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG, ALTURA REGULÁVEL: 75-95 CM, LARGURA: 58 CM, COMPRIMENTO: 47 CM, PESO LÍQUIDO: 2,7 KG; CARACTERÍSTICAS: FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL.	R\$ 491,34	R\$ 1.474,02
2	06	UNIDADE	APARELHO DE SOM: APARELHO MINI SISTEM QUE OFERECE 1 ENTRADA AUX IN DE ÁUDIO ESTÉREO E 1 ENTRADA LINE IN DE ÁUDIO ESTÉREO (RCA), QUE PERMITE AMPLIFICAR O SOM DE TV'S, DVD'S, MP3 E MP4 PLAYERS. COM ENTRADA USB E RÁDIO FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL E MEMÓRIA PROGRAMÁVEL. COM CONEXÃO BLUETOOTH, COM EQUALIZAÇÕES DE SOM PREDEFINIDAS: ROCK, CLASSIC, JAZZ, POP, FLAT. REPRODUZ MÚSICA NO FORMATO MP3 E WMA A PARTIR DE CDS OU DISPOSITIVOS USB- CONTENDO 1 ENTRADA MIC IN PARA MICROFONE EXTERNO.	R\$ 1.706,22	R\$ 10.237,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

3	02	UNIDADE	APARELHO TELEFONE FIXO SEM FIO: TELEFONE SEM FIO COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO. TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 (1,9GHZ), 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, VIVA-VOZ NO FONE, MENU EM PORTUGUÊS, FLASH PROGRAMÁVEL, DISPLAY LUMINOSO, AGENDA PARA 40 (MÍNIMO) NOMES/NÚMEROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 10H EM USO E ATÉ 100H EM REPOUSO, LED SINALIZADOR NO FONE (EM USO/CHAMADAS NÃO ATENDIDAS) E NA BASE (EM USO/CARGA), 127V. GARANTIA 12 MESES. REFERÊNCIA: INTELBRAS TS 60 V, OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIORES.	R\$ 253,54	R\$ 507,08
4	11	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS PA110: CHAPA 24, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,93X1,20X0,40M, COR CINZA, 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG CADA PRATELEIRA, COM CHAVE E FECHADURA, ENTREGUE MONTADO.	R\$ 977,13	R\$ 10.748,43
5	28	UNIDADE	BALDE LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS: BALDE LIXEIRA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE.	R\$ 94,33	R\$ 2.641,24
6	07	UNIDADE	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, VOLTAGEM BIVOLT, COM TROCA DE REFIL INTELIGENTE: O LED VERMELHO AVISA A HORA DA TROCA. FILTRA E PURIFICA ATÉ SEM ENERGIA ELÉTRICA. ALTURA LIVRE DA BICA: A PARTIR DE 22,5 CM. DUAS OPÇÕES DE INSTALAÇÃO: SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO NA PAREDE. FLUXO CONTÍNUO: ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA. REFIL BACTERIOSTÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) CM 37,4 X 28,5 X 34,1.	R\$ 1.245,47	R\$ 8.718,29
7	01	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG: CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORÇADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUÁRIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MÍNIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS 8 POLEGADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE QUAISQUER IMPERFEIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO.	R\$ 1.925,47	R\$ 1.925,47
8	50	UNIDADE	CADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE E SEM BRAÇO: CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA - SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 88X44X48, SUPORTANDO PESSOAS COM PESO DE ATÉ 154KG.	R\$ 106,66	R\$ 5.333,00
9	03	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: ALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS; RMS: 1000W; PMPO: 1000W; TWEETER: 5 POLEGADAS; BLUETOOTH; BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 6 HORAS); SUPORTA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD, MICROFONE E USB; LUZ EM LED FRONTAL; LEITOR LED; FUNÇÃO KARAOKÉ; CONTÉM ENTRADA P10; MEDIAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 72X4X37CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) RECURSO DE ÁUDIO: LEITURA DE ARQUIVOS POR PASTA: NÃO; FUNÇÃO GRAVAR (REC): SIM; FORMATO DE ÁUDIO: MP3 RÁDIO; FREQUÊNCIA: FM; BUSCA AUTOMÁTICA DE ESTAÇÕES: SIM; MEMORIZA ESTAÇÕES: SIM; CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10), 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X ENTRADA CARTÃO MICRO SD (REPRODUÇÃO MP3); ITENS INCLUSOS: - 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 CONTROLE REMOTO, 01 CAIXA DE SOM, 01 MANUAL DO UTILIZADOR.	R\$ 2.222,96	R\$ 6.668,88
10	12	UNIDADE	CAMA BOX SOLTEIRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTA ATÉ (KG) 110 KG. ALTURA DOS PÉS (CM) 12 CM. DENSIDADE NÃO SE APLICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 COLCHÃO DE SOLTEIRO BIFLEX 28X88X188 CM - AZUL/CINZA; - 1 BASE BOX SOLTEIRO BIFLEX 37X88X188 CM - AZUL E COM GARANTIA DE 12 MESES (COLCHÃO) / 6 MESES (BASE BOX).	R\$ 2.027,16	R\$ 24.325,92
11	01	UNIDADE	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07 PÉS ANTIDERRAPANTE LADOS DA ESCADA: 01 APROVADA PELO INMETRO	R\$ 323,36	R\$ 323,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			PESO APROXIMADO/ PESO DO PRODUTO: 4,341KG PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: ATÉ 100 KG		
12	05	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS: FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO, 4 BOCAS, FORNO AUTO-LIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, COM VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTTÃO, COR BRANCA.	R\$ 1.306,66	R\$ 6.533,30
13	03	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25 WATTS TIPO DE FOGÃO: PISO TIPO: A GÁS TIPO DE GÁS: GLP (CONVERSÍVEL PARA GN) BOCAS: 06 ENTRADA DO GÁS: SUPERIOR DIREITO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 2 QUEIMADOR RÁPIDO E 4 QUEIMADOR SEMIRRÁPIDO. POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: SEMIRRÁPIDOS: 1800 WATTS; RÁPIDOS: 2500 WATTS ILUMINAÇÃO INTERNA MESA: EM AÇO INOX COMPARTIMENTADA TAMPA: VIDRO TEMPERADO BOTÕES: REMOVÍVEIS PAINEL: MECÂNICO TREMPE: DUPLAS TECNOLOGIA CLEARTEC: SIM CAPACIDADE DO FORNO: 96 LITROS PORTA DO FORNO: VIDRO INTERNO REMOVÍVEL TEMPERATURA MÍNIMA DO FORNO: 160OC TEMPERATURA MÁXIMA DO FORNO: 280OC QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 DESLIZANTES MANUAIS ACABAMENTO: ESMALTADO PUXADORES: ALUMÍNIO ESCOVADO	R\$ 3.129,48	R\$ 9.388,44
14	03	UNIDADE	FURADEIRA: FURADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANDRIL: 1/2" / 13MM POTÊNCIA (W): 550 VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM): 49.600 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM): 0 – 3.100 R.P.M. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM DESEJADA: 110V GARANTIA: 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FURADEIRA DE IMPACTO - 1 CHAVE DE TROCA DE MANDRIL - 5 BROCAS PARA CONCRETO (4,5,6,8,10MM) - 5 BROCAS PARA AÇO (2,3,4,5,6MM) - 4 BROCAS PARA MADEIRA (4,5,6,8MM) - MANUAL DE INSTRUÇÕES	R\$ 701,68	R\$ 2.105,04
15	02	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CARACTERÍSTICAS: -IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; -CICLO MENSAL DE 20.000 PÁGINAS, - CONECTIVIDADE CABEADA, WI-FI E MOBILE, - CONECTIVIDADE USB, REDE CABEADA E WI-FI, - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4), -CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS, -FÁCIL INSTALAÇÃO, - IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM MENOS DE 7,8 SEGUNDOS, -ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, -IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E DE PEQUENAS EMPRESAS, - VELOCIDADE DO PROCESSADOR/MEMÓRIA: 110V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4), -COMPATIBILIDADE: MOBILE ACIMA DE IOS 6.0/ANDROID 4.0 E -ACIMA, -CONECTIVIDADE: USB, REDE CABEADA, WI-FI E MOBILE -DIMENSÕES APROXIMADAS: 417X305X301 (MM) -TECNOLOGIA: LASER -MEMÓRIA: 128 MB -IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA	R\$ 5.427,28	R\$ 10.854,56
16	03	KIT	INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: KIT DE INSTRUMENTOS PARA SAMBA, PAGODE E FORRÓ COMPOSTO POR: 1 TANTAM MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 70 CM X 14" PELE DUPLA NAPA/NYLON C/RESPIRO, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + TALABARTE 2 GANCHOS + CHAVE DE AFINAÇÃO (A TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR). 1 TIMBA MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 50 CM X 11" PELE LEITOSA, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + CHAVE DE AFINAÇÃO (A TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR). 1 REPIQUE MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 30 CM X 10" PELE LEITOSA, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + CHAVE DE AFINAÇÃO (A	R\$ 2.422,36	R\$ 7.267,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR). 1 RECO-RECO MUSIC PHX ALUMÍNIO 3 MOLAS + VARETA. 1 PANDEIRO MUSIC PHX POLICARBONATO 10" PELE LEITOSA + CHAVE DE AFINAÇÃO (A COR PODE VARIAR). 1 PANDEIRO MEIA-LUA MUSIC PHX POLICARBONATO/ACRÍLICO (A COR PODE VARIAR). 1 TAMBORIM MUSIC PHX POLICARBONATO/ACRÍLICO 6" PELE LEITOSA + CHAVE DE AFINAÇÃO + BAQUETA (A COR PODE VARIAR). 1 AFUCHÊ MUSIC PHX ABS (A COR PODE VARIAR). 1 TRIÂNGULO MUSIC PHX CROMADO + VARETA. 1 GANZÁ MUSIC PHX ALUMÍNIO (MODELO, TAMANHO E COR PODEM VARIAR).		
17	05	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG: LAVADORA DE ROUPAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE LAVADORA AUTOMÁTICA TOP LOAD: PORTA EM CIMA, EIXO VERTICAL. CAPACIDADE DE LAVAGEM: 12 KG COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR SISTEMA DE LAVAGEM AGITAÇÃO COM NÍVEIS DE ÁGUA NO PAINEL VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 630 (RPM). RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA, MOLHO AUTOMÁTICO, ENXÁGUE AUTOMÁTICO; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO, AMACIANTE, E ALVEJANTE. PÉS REGULÁVEIS CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12,5 (L/CICLO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS COR: BRANCO	R\$ 3.175,62	R\$ 15.878,10
18	03	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 110V: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER DESEMPENHO E DURABILIDADE, COM PORTA-FIO. TAMPÃO COM SOBRE TAMPÃO, ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, E COPO COM TRAVAMENTO. VELOCIDADE MÍNIMO 02, COPO EM POLIPROPILENO ALTO-RESISTENTE, PULSAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 360 W, COPO COM 1,5 LT, DISPOSIÇÕES DE CORES, TENSÃO 110 V. GARANTIA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR. ALTURA: 38,00 CENTÍMETROS LARGURA: 17,30 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 19,80 CENTÍMETROS PESO: 1,52 QUILOS.	R\$ 246,50	R\$ 739,50
19	01	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA: MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM CONSUMO DE ENERGIA DE APROXIMADAMENTE 0,09 KW/H; POTÊNCIA DE 90 (W) TENSÃO/VOLTAGEM: - 110V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA - CONTROLADOR DE VELOCIDADE - CAPA PROTETORA - ACESSÓRIOS DA MÁQUINA - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA GARANTIA: 12 MESES BRAÇO LIVRE COR: CINZA	R\$ 2.225,67	R\$ 2.225,67
20	04	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO CONECTORES E PORTAS: 1X HEADPHONE / MICROPHONE), 3X USB 3.0, 1X ETHERNET (RJ-45), 1X HDMI TELA: TELA MÍNIMA DE 15.0 POL. REDE: GIGABIT ETHERNET, INTEL ETHERNET CONNECTION I219-LM, 1X RJ45, SUPPORTS WAKE-ON-LAN; PLACA WIRELESS INTEL WI-FI 6 AX201 2X2 AX, PLACA DE VÍDEO WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS TECLADO: PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES ONSITE	R\$ 3.974,64	R\$ 15.898,56
21	03	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO: MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES. FAIXA DE FREQUÊNCIA 530-870MHZ. ALCANCE DINÂMICO: >80DB FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60- 12KHZ 2 CANAIS NÍVEL DE SAÍDA: 0 - 300 MV. ÁREA DE TRANSMISSÃO: 50 METROS. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR FONTE BIVOLT 110V/220V DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R\$ 615,67	R\$ 1.847,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

22	05	UNIDADE	MICRO-ONDAS 30 LITROS: MICRO-ONDAS COM POTÊNCIA 1000W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, BIVOLT OU 110V, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, GARANTIA DE 12 MESES, TOMADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	R\$ 1.234,18	R\$ 6.170,90
23	03	UNIDADE	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DA BATERIA: 12V 1,5AH, BATERIA: IONS DE LÍTIO, VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-900 RPM, TORQUE: 16NM, MANDRIL: APERTO RÁPIDO DE 3/8 (10MM) E PERFURAÇÃO: METAL 6,5MM / MADEIRA 15MM, ACOMPANHA 01 CARREGADOR BIVOLT.	R\$ 547,49	R\$ 1.642,47
24	07	UNIDADE	REFRIGERADOR: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA EXTRAFRIA E/OU GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, DEGELO PRÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	R\$ 3.094,75	R\$ 21.663,25
25	01	UNIDADE	SELADORA BIVOLT: SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. - BIVOLT AUTOMÁTICO (110 – 240V). POTÊNCIA: 80W. - SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. - ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. COM SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. COM RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS APROXIMADAS: POTÊNCIA: 80 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE SELAGEM: 175°C A 180°C. ÁREA DE SELAGEM COMPRIMENTO: 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. GARANTIA: 2 ANOS.	R\$ 2.149,74	R\$ 2.149,74
26	07	UNIDADE	SOFÁ DE CORINO 03 LUGARES: SOFÁ DE COURO 03 LUGARES SOFÁ COM REVESTIMENTO EM CORINO, PÉS DE MADEIRA, ENCOSTO FIXO E BASE FORRADA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: TECIDO CORINO, ESTRUTURA EUCALIPTO E PINUS DE REFLORESTAMENTO, PÉS EM MADEIRA, MATERIAL INTERNO ESPUMA, BASE FORRADA ASSENTO ESPUMA D33 COM MOLAS EM S, ENCOSTO FIXO, FLOCOS DE ESPUMA COM CAMADA DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, BRAÇO FLOCOS DE ESPUMA COM CAMADA DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 157 CM, ALTURA 98 CM, PROFUNDIDADE 88 CM.	R\$ 1.284,39	R\$ 8.990,73
27	07	UNIDADE	TABLET 10,5" : TABLET CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •MEMÓRIA INTERNA: 64GB •ACESSÓRIOS: 1 CARREGADOR DE 7.75W, 01 CABO DE DADOS, 01 PINO EXTRATOR DE CHIP, 01 QUICK USER GUIDE (GUIA INICIAL DE USUÁRIO); •TAMANHO DA TELA: 10.5"; •TECNOLOGIA: 4G; •CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; •CONEXÕES: USB TYPE-C; •SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11.0 •TIPO DE TELA: LCD •RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1200 •RECURSOS DA CÂMERA: FHD, @30FPS, CÂMERA TRASEIRA •8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP; •PROCESSADOR: UNISOC T618 •SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD - 1TB •MEMÓRIA RAM: 4GB •QUANTIDADE DE CHIPS: 1 TIPO DE CHIP: NANO-SIM (4FF) • LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO SENSORES RECONHECIMENTO FACIAL CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	R\$ 2.375,98	R\$ 16.631,86
28	02	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO- DESCRIÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SOLUÇÃO PARA QUALQUER AMBIENTE; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M,	R\$ 784,33	R\$ 1.568,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M,		
29	09	UNIDADE	TV SMART 32" COM TELA PLANA DE LED: TV SMART 32" COM TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	R\$ 2.067,29	R\$ 18.605,61

Valor total estimado: R\$ 223.063,49 (duzentos e vinte e três mil sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

19.1. Foram considerados para cálculo e descrição dos valores unitários e totais descritos na planilha acima os valores de referência constantes dos mapas do sistema informatizado, considerando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se os valores inferiores ao centavo, justificando-se eventual divergência com os relatórios decorrente a desconsideração das dízimas periódicas.

19.2. As especificações técnicas correspondem a exigências de qualidade mínimas e/ou aproximadas, podendo ser ofertados produtos/componentes com tecnologia equivalente ou superior, de marcas similares às eventualmente citadas, conforme registrado no Anexo I – Termo de Referência.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete/MG, 17 de julho de 2023.

Alisson Dias Laureano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL CONFORME REGRAS DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.999/ RESOLUÇÃO SES MG 8.438 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD III) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CAPS I) E SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT) TIPO II, HABILITADOS E EM FUNCIONAMENTO.**

Em cumprimento a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.999/ RESOLUÇÃO SES MG 8.438 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, os respectivos equipamentos deverão ser adquiridos para atendimento ao CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD III) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CAPS I) E SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT) TIPO II, HABILITADOS E EM FUNCIONAMENTO no município.

- 2.1 Este Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de
- 2.2 TIPO DE MATERIAL: MATERIAL PERMANENTE

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Conforme preceitua o Decreto Municipal nº 261 de 11/04/2007 os itens que serão licitados são classificados como:

- 1.1 Bens Comuns;
- 1.2.2 Equipamentos em Geral

3.1 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT. SAÚDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL / SERVIÇO
01	03	UNID.	ANDADOR: ANDADOR ADULTO IDOSO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 BARRAS ATÉ 130KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG, ALTURA REGULÁVEL: 75-95 CM, LARGURA: 58 CM, COMPRIMENTO: 47 CM, PESO LÍQUIDO: 2,7 KG; CARACTERÍSTICAS: FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL.
02	06	UNID.	APARELHO DE SOM: APARELHO MINI SISTEM QUE OFERECE 1 ENTRADA AUX IN DE ÁUDIO ESTÉREO E 1 ENTRADA LINE IN DE ÁUDIO ESTÉREO (RCA), QUE PERMITE AMPLIFICAR O SOM DE TV'S, DVD'S, MP3 E MP4 PLAYERS. COM ENTRADA USB E RÁDIO FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL E MEMÓRIA PROGRAMÁVEL. COM CONEXÃO BLUETOOTH, COM EQUALIZAÇÕES DE SOM PREDEFINIDAS: ROCK, CLASSIC, JAZZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			POP, FLAT. REPRODUZ MÚSICA NO FORMATO MP3 E WMA A PARTIR DE CDS OU DISPOSITIVOS USB- CONTENDO 1 ENTRADA MIC IN PARA MICROFONE EXTERNO.
03	02	UNID.	APARELHO TELEFONE FIXO SEM FIO: TELEFONE SEM FIO COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO. TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 (1,9GHZ), 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, VIVA-VOZ NO FONE, MENU EM PORTUGUÊS, FLASH PROGRAMÁVEL, DISPLAY LUMINOSO, AGENDA PARA 40 (MÍNIMO) NOMES/NÚMEROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 10H EM USO E ATÉ 100H EM REPOUSO, LED SINALIZADOR NO FONE (EM USO/CHAMADAS NÃO ATENDIDAS) E NA BASE (EM USO/CARGA), 127V. GARANTIA 12 MESES. REFERÊNCIA: INTELBRAS TS 60 V, OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIORES.
04	11	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS PA110: CHAPA 24, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,93X1,20X0,40M, COR CINZA, 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG CADA PRATELEIRA, COM CHAVE E FECHADURA, ENTREGUE MONTADO.
05	28	UNID.	BALDE LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS: BALDE LIXEIRA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE.
06	07	UNID.	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, VOLTAGEM BIVOLT, COM TROCA DE REFIL INTELIGENTE: O LED VERMELHO AVISA A HORA DA TROCA. FILTRA E PURIFICA ATÉ SEM ENERGIA ELÉTRICA. ALTURA LIVRE DA BICA: A PARTIR DE 22,5 CM. DUAS OPÇÕES DE INSTALAÇÃO: SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO NA PAREDE. FLUXO CONTÍNUO: ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA. REFIL BACTERIOSTÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) CM 37,4 X 28,5 X 34,1.
07	01	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG: CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI; ASSENTOS SUPER REFORÇADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUÁRIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MÍNIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVÍVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS 8 POLEGADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			QUAISQUER IMPERFEIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO.
08	50	UNIDADE	CADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE E SEM BRAÇO: CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA - SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 88X44X48, SUPORTANDO PESSOAS COM PESO DE ATÉ 154KG.
09	03	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: ALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS; RMS: 1000W; PMPO: 1000W; TWEETER: 5 POLEGADAS; BLUETOOTH; BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 6 HORAS); SUPORTA CARTÃO MICRO SD E CARTÃO SD, MICROFONE E USB; LUZ EM LED FRONTAL; LEITOR LED; FUNÇÃO KARAOKÊ; CONTÉM ENTRADA P10; MEDIAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 72X4X37CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) RECURSO DE ÁUDIO; LEITURA DE ARQUIVOS POR PASTA: NÃO; FUNÇÃO GRAVAR (REC): SIM; FORMATO DE ÁUDIO: MP3 RÁDIO; FREQUÊNCIA: FM; BUSCA AUTOMÁTICA DE ESTAÇÕES: SIM; MEMORIZA ESTAÇÕES: SIM; CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10), 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X ENTRADA CARTÃO MICRO SD (REPRODUÇÃO MP3); ITENS INCLUSOS: - 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 CONTROLE REMOTO, 01 CAIXA DE SOM, 01 MANUAL DO UTILIZADOR.
10	12	UNIDADE	CAMA BOX SOLTEIRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTA ATÉ (KG) 110 KG. ALTURA DOS PÉS (CM) 12 CM. DENSIDADE NÃO SE APLICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 COLCHÃO DE SOLTEIRO BIFLEX 28X88X188 CM - AZUL/CINZA; - 1 BASE BOX SOLTEIRO BIFLEX 37X88X188 CM – AZUL E COM GARANTIA DE 12 MESES (COLCHÃO) / 6 MESES (BASE BOX).
11	01	UNIDADE	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07 PÉS ANTIDERRAPANTE LADOS DA ESCADA: 01 APROVADA PELO INMETRO PESO APROXIMADO/ PESO DO PRODUTO: 4,341KG PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: ATÉ 100 KG
12	05	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS: FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO, 4 BOCAS, FORNO AUTO-LIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, COM VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO, COR BRANCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	03	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25 WATTS TIPO DE FOGÃO: PISO TIPO: A GÁS TIPO DE GÁS: GLP (CONVERSÍVEL PARA GN) BOCAS: 06 ENTRADA DO GÁS: SUPERIOR DIREITO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUEIMADORES: 2 QUEIMADOR RÁPIDO E 4 QUEIMADOR SEMIRRÁPIDO. POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: SEMIRRÁPIDOS: 1800 WATTS; RÁPIDOS: 2500 WATTS ILUMINAÇÃO INTERNA MESA: EM AÇO INOX COMPARTIMENTADA TAMPA: VIDRO TEMPERADO BOTÕES: REMOVÍVEIS PAINEL: MECÂNICO TREMPE: DUPLAS TECNOLOGIA CLEARTEC: SIM CAPACIDADE DO FORNO: 96 LITROS PORTA DO FORNO: VIDRO INTERNO REMOVÍVEL TEMPERATURA MÍNIMA DO FORNO: 160OC TEMPERATURA MÁXIMA DO FORNO: 280OC QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 DESLIZANTES MANUAIS ACABAMENTO: ESMALTADO PUXADORES: ALUMÍNIO ESCOVADO
14	03	UNIDADE	FURADEIRA: FURADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANDRIL: 1/2" / 13MM POTÊNCIA (W): 550 VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM): 49.600 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM): 0 – 3.100 R.P.M. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM DESEJADA: 110V GARANTIA: 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FURADEIRA DE IMPACTO - 1 CHAVE DE TROCA DE MANDRIL - 5 BROCAS PARA CONCRETO (4,5,6,8,10MM) - 5 BROCAS PARA AÇO (2,3,4,5,6MM) - 4 BROCAS PARA MADEIRA (4,5,6,8MM) - MANUAL DE INSTRUÇÕES
15	02	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CARACTERÍSTICAS: -IMPRIME, COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			<p>E DIGITALIZA; -CICLO MENSAL DE 20.000 PÁGINAS, - CONECTIVIDADE CABEADA, WI-FI E MOBILE, -CONECTIVIDADE USB, REDE CABEADA E WI-FI, -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4), -CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS, -FÁCIL INSTALAÇÃO, -IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM MENOS DE 7,8 SEGUNDOS, -ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, -IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E DE PEQUENAS EMPRESAS, -VELOCIDADE DO PROCESSADOR/MEMÓRIA: 110V.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22 PPM (A4), -COMPATIBILIDADE: MOBILE ACIMA DE IOS 6.0/ANDROID 4.0 E -ACIMA, -CONECTIVIDADE: USB, REDE CABEADA, WI-FI E MOBILE</p> <p>-DIMENSÕES APROXIMADAS: 417X305X301 (MM)</p> <p>-TECNOLOGIA: LASER</p> <p>-MEMÓRIA: 128 MB</p> <p>-IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA</p>
16	03	KIT	<p>INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: KIT DE INSTRUMENTOS PARA SAMBA, PAGODE E FORRÓ COMPOSTO POR:</p> <p>1 TANTAM MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 70 CM X 14" PELE DUPLA NAPA/NYLON C/RESPIRO, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + TALABARTE 2 GANCHOS + CHAVE DE AFINAÇÃO (A TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR).</p> <p>1 TIMBA MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 50 CM X 11" PELE LEITOSA, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + CHAVE DE AFINAÇÃO (A TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR).</p> <p>1 REPIQUE MUSIC PHX CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 30 CM X 10" PELE LEITOSA, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + CHAVE DE AFINAÇÃO (A TONALIDADE NA COR DA MADEIRA PODE VARIAR - O MODELO DO ARO PODE VARIAR).</p> <p>1 RECO-RECO MUSIC PHX ALUMÍNIO 3 MOLAS + VARETA.</p> <p>1 PANDEIRO MUSIC PHX POLICARBONATO 10" PELE LEITOSA + CHAVE DE AFINAÇÃO (A COR PODE VARIAR).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			<p>1 PANDEIRO MEIA-LUA MUSIC PHX POLICARBONATO/ACRÍLICO (A COR PODE VARIAR).</p> <p>1 TAMBORIM MUSIC PHX POLICARBONATO/ACRÍLICO 6" PELE LEITOSA + CHAVE DE AFINAÇÃO + BAQUETA (A COR PODE VARIAR).</p> <p>1 AFUCHÊ MUSIC PHX ABS (A COR PODE VARIAR).</p> <p>1 TRIÂNGULO MUSIC PHX CROMADO + VARETA.</p> <p>1 GANZÁ MUSIC PHX ALUMÍNIO (MODELO, TAMANHO E COR PODEM VARIAR).</p>
17	05	UNIDADE	<p>LAVADORA DE ROUPAS 12 KG: LAVADORA DE ROUPAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE LAVADORA AUTOMÁTICA TOP LOAD: PORTA EM CIMA, EIXO VERTICAL. CAPACIDADE DE LAVAGEM: 12 KG COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR SISTEMA DE LAVAGEM AGITAÇÃO COM NÍVEIS DE ÁGUA NO PAINEL VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 630 (RPM). RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA, MOLHO AUTOMÁTICO, ENXÁGUE AUTOMÁTICO; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO, AMACIANTE, E ALVEJANTE. PÉS REGULÁVEIS CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12,5 (L/CICLO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS COR: BRANCO</p>
18	03	UNIDADE	<p>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 110V: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER DESEMPENHO E DURABILIDADE, COM PORTA-FIO. TAMPA COM SOBRE TAMPA, ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, E COPO COM TRAVAMENTO. VELOCIDADE MÍNIMO 02, COPO EM POLIPROPILENO ALTO-RESISTENTE, PULSAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 360 W, COPO COM 1,5 LT, DISPOSIÇÕES DE CORES, TENSÃO 110 V. GARANTIA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR. ALTURA: 38,00 CENTÍMETROS LARGURA: 17,30 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 19,80 CENTÍMETROS PESO: 1,52 QUILOS.</p>

Handwritten signature and initials in blue ink.

Small handwritten mark or signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	01	UNIDADE	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA: MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM CONSUMO DE ENERGIA DE APROXIMADAMENTE 0,09 KW/H; POTÊNCIA DE 90 (W) TENSÃO/VOLTAGEM: - 110V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA - CONTROLADOR DE VELOCIDADE - CAPA PROTETORA - ACESSÓRIOS DA MÁQUINA - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA GARANTIA: 12 MESES BRAÇO LIVRE COR: CINZA
20	04	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO CONECTORES E PORTAS: 1X HEADPHONE / MICROPHONE), 3X USB 3.0, 1X ETHERNET (RJ-45), 1X HDMI TELA: TELA MÍNIMA DE 15.0 POL. REDE: GIGABIT ETHERNET, INTEL ETHERNET CONNECTION I219-LM, 1X RJ45, SUPPORTS WAKE-ON-LAN; PLACA WIRELESS INTEL WI-FI 6 AX201 2X2 AX, PLACA DE VÍDEO WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS TECLADO: PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES ONSITE
21	03	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO: MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES. FAIXA DE FREQUÊNCIA 530-870MHZ. ALCANCE DINÂMICO: >80DB FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60- 12KHZ 2 CANAIS NÍVEL DE SAÍDA: 0 - 300 MV. ÁREA DE TRANSMISSÃO: 50 METROS. ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR FONTE BIVOLT 110V/220V DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.
22	05	UNIDADE	MICRO-ONDAS 30 LITROS: MICRO-ONDAS COM POTÊNCIA 1000W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, BIVOLT OU 110V, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, GARANTIA DE 12 MESES, TOMADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
23	03	UNIDADE	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DA BATERIA: 12V 1,5AH, BATERIA: IONS DE LÍTIO, VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-900 RPM,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			TORQUE: 16NM, MANDRIL: APERTO RÁPIDO DE 3/8 (10MM) E PERFURAÇÃO: METAL 6,5MM / MADEIRA 15MM, ACOMPANHA 01 CARREGADOR BIVOLT.
24	07	UNIDADE	REFRIGERADOR: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA EXTRAFRIA E/OU GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, DEGELO PRÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
25	01	UNIDADE	SELADORA BIVOLT: SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. - BIVOLT AUTOMÁTICO (110 - 240V). POTÊNCIA: 80W. - SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. - ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. COM SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. COM RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS APROXIMADAS: POTÊNCIA: 80 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE SELAGEM: 175°C A 180°C. ÁREA DE SELAGEM COMPRIMENTO: 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. GARANTIA: 2 ANOS.
26	07	UNIDADE	SOFÁ DE CORINO 03 LUGARES: SOFÁ DE COURO 03 LUGARES SOFÁ COM REVESTIMENTO EM CORINO, PÉS DE MADEIRA. ENCOSTO FIXO E BASE FORRADA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: TECIDO CORINO, ESTRUTURA EUCALIPTO E PINUS DE REFLORESTAMENTO, PÉS EM MADEIRA, MATERIAL INTERNO ESPUMA, BASE FORRADA ASSENTO ESPUMA D33 COM MOLAS EM S, ENCOSTO FIXO, FLOCOS DE ESPUMA COM CAMADA DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, BRAÇO FLOCOS DE ESPUMA COM CAMADA DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 157 CM, ALTURA 98 CM, PROFUNDIDADE 88 CM.
27	07	UNIDADE	TABLET 10,5": TABLET CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">MEMÓRIA INTERNA: 64GBACESSÓRIOS: 1 CARREGADOR DE 7.75W, 01 CABO DE DADOS, 01 PINO EXTRATOR DE CHIP, 01 QUICK USER GUIDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			<p>(GUIA INICIAL DE USUÁRIO);</p> <ul style="list-style-type: none">TAMANHO DA TELA: 10.5";TECNOLOGIA: 4G;CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80;CONEXÕES: USB TYPE-C;SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11.0TIPO DE TELA: LCDRESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1200RECURSOS DA CÂMERA: FHD, @30FPS, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP;PROCESSADOR: UNISOC T618SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD - 1TBMEMÓRIA RAM: 4GBQUANTIDADE DE CHIPS: 1 <p>TIPO DE CHIP: NANO-SIM (4FF)</p> <ul style="list-style-type: none">LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO <p>SENSORES</p> <p>RECONHECIMENTO FACIAL</p> <ul style="list-style-type: none">CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL
28	02	UNIDADE	<p>TELA DE PROJEÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO- DESCRIÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SOLUÇÃO PARA QUALQUER AMBIENTE; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M, MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M,</p>
29	09	UNIDADE	<p>TV SMART 32" COM TELA PLANA DE LED: TV SMART 32" COM TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.
--	--	--	---

As especificações técnicas correspondem a exigências de qualidade mínimas e/ou aproximadas, podendo ser ofertados produtos/componentes com tecnologia equivalente ou superior, de marcas similares às eventualmente citadas.

4 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (Dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Benedito Alves Vieira, 1005 (CAPS AD III) – São Dimas – Conselheiro Lafaiete – MG - durante o horário comercial – Conselheiro Lafaiete – MG ou outro endereço indicado na AE, obrigatoriamente , durante o horário comercial de 08h00min as 17h00min horas de 2ª a 6ª feira <u>A PMCL não se responsabiliza por mercadorias entregues em locais que não foram informados pelo setor requisitante, consequentemente, pelo pagamento das Notas Fiscais correspondentes.</u>	(31) 99239-3971

4.3 O endereço poderá ser alterado, sendo informado o novo endereço de entrega no ato do pedido, junto com o envio do empenho.

A EMPRESA QUE DESRESPEITAR ESTE ITEM SERÁ NOTIFICADA.

4.4 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado, com todas as despesas, sejam de transporte, frete, mão-de-obra, dentre outras assumidas pela empresa vencedora.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (Cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

5.6 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.7 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (Dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.8 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

5.9 A retirada e a devolução dos produtos serão no indicado pelo setor requisitante e será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

5.10A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigência da Lei 8.666/93.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

8.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

8.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.10. Manter as condições de habilitação exigidas no certame durante toda vigência da Ata/Contrato.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Renata Eunice de S. S. Oliveira Gerente da Rede de Atenção Psicossocial.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4 O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

11.5 A servidora Diane Assis Coura Fidelis – Diretora da Atenção Especializada, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3 A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato.

12.4 A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

12.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada;

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, estará sujeito às penalidades previstas nas referidas licitações e em edital de licitação e as previstas em edital de licitação e contrato/Ata.

14 VIGÊNCIA DA CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses. Sendo na hipótese de contratação do saldo remanescente da Ata, nos termos da Lei 8.666/93 o mesmo poderá ser prorrogado.

15 DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1 O Secretário Municipal de Saúde Darci Tavares, enquanto ordenadora de despesa, declara para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000, que a despesa que se pretende realizar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, para o exercício de 2023 sob a rubrica:

MANUTENÇÃO DO CAPS

26.001.10.302.8.4.4.90.52- Ficha 236 - Fonte de Recurso 2.621.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselheiro Lafaiete, 20 de abril de 2023.

Renata Eunice de S. S. Oliveira
Gerente da Rede de Atenção Psicossocial

Diane Assis Coura Fidelis
Diretora da Atenção Especializada

Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO CONTADOR
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

() Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais autorizadas.

*** Assinalar apenas uma alternativa correspondente.**

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. ____/2023

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.

CONTRATADO:

VALOR:

PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX.**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, tel. XX, E-mail, XX, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX Pregão XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O contratado deverá fornecer XXX

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é R\$ XXX.

Parágrafo Único - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos/serviços no prazo máximo de XX dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Processo Licitatório e Contrato que lhe deu origem e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Sexto - Verificado atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

Parágrafo Sétimo - O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O fornecimento/serviço somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O fornecimento/serviço será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da secretaria solicitante.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.

7.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições e preços avançados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

7.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

7.9. O Contratado, no prazo de garantia dos produtos, deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, sem ônus para o Contratante, no caso da constatação de vício oculto ou anomalia.

7.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.11. Os produtos devem estar com embalagens invioladas e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.12. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.

7.13. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais ou preenchidas erroneamente.

7.14. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

7.15. O material/serviço deverá ser entregue/prestado no endereço informado no ato do pedido, junto com o envio do Empenho.

7.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de XX dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO CONTRATADO:

a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

10.2. DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através das Secretarias Municipais solicitantes os setores que serão beneficiados com o fornecimento;

b) Através das Secretarias Municipais solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor responsável para devido processamento;

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;

d) Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal; e
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

III) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50%(cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "I".

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

12.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.2. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da sociedade;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b) A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pela servidora XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

16.2. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2023.

XXXX
CNPJ

XXXX
Secretário Municipal de

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal